



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 060/2024**

**RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA ME**

Insatisfeita com o resultado do certame, a empresa **ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA ME** interpôs recurso contra a decisão da Agente de Contratação que declarou a sua inabilitação.

As demais licitantes tomaram ciência do recurso interposto, sendo apresentada contrarrazões pela empresa CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA, na qual alega, em síntese, que: "A empresa ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA não comprovou a Capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL e TÉCNICO-PROFISSIONAL exigida nas cláusulas 7.5.2.1 e 7.5.3.1 do edital. É importante ressaltar que a Agente de Contratação oportunizou em diversos momentos o envio dos documentos para comprovação da qualificação técnica referente ao objeto do certame licitatório, porém a empresa ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA ficou-se inerte, o que gerou sua inabilitação."

Haja vista que os apontamentos abordados pela recorrente tratam especificamente de questões técnicas afetas ao objeto, para clarear a situação foi solicitado ao setor responsável que analisasse o recurso e emitisse parecer conclusivo sobre o tema, sendo concluído que a recorrente não atendeu as exigências do edital, pois não apresentou atestado técnico com a indicação das parcelas de maior relevância.

Considerando o parecer técnico emitido por quem detém conhecimento técnico do objeto, resta inconteste que a decisão que declarou vencedora a recorrida e inabilitada a recorrente, não merece reparo.

**DECISÃO:** Isto posto, acolho as razões da Agente de Contratação e julgo improcedente o recurso interposto pela empresa **ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA ME**.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas/MG, 19 de dezembro de 2024.

Eneimar Adriano Marques  
Prefeito Municipal